

PORTARIA Nº16 DE 10 DE ABRIL 2026

“ALTERA A PORTARIA Nº018/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Câmara Técnica de Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Nomear como Coordenador da Câmara Técnica de Mobilidade Urbana o Sr. José Luiz Pinheiro Oliveira, servidor do Município de Barueri.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Cajamar: Ronaldo Rodrigues Martins Giron
- b. Município de Cajamar: Leandro Morette Arantes
- c. Município de Araçariçuama: Márcia jaruka
- d. Município de Araçariçuama: Clauber Ribeiro Lisboa
- e. Município de Jandira: Max Constantino Schmal Montes Cavadas Pereira
- f. Município de Jandira: Cidnei Vaz de Souza
- g. Município de Santana de Parnaíba: Andre Santana Alcantara
- h. Município de Santana de Parnaíba: Marcos Junior da Rocha Silva
- i. Município de Osasco: Claudenes Begnini
- j. Município de Osasco: Renan Furiati Oliveira de Mello
- k. Município de São Roque: Silvio Sidnei de Camargo
- l. Município de São Roque: Elton Tadeu de Lima
- m. Município de Vargem Grande Paulista: Alexandre Gonçalves
- n. Município de Vargem Grande Paulista: Angelo Prado

- o. Município de Carapicuíba: Marcelo Luiz da Costa
- p. Município de Carapicuíba: Marcelo Mendes de Souza
- q. Município de Barueri: Adailton Mendes de Alencar
- r. Município de Barueri: Alan Albuquerque Rodrigues
- s. Município de Itapevi: Bruno Cesar Allemamy
- t. Município de Itapevi: Higor Junqueira

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 10 DE ABRIL DE 2026

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE